



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

**Chamada Pública n.º 003/2022 para habilitação de Entidades Locais, com a finalidade de serem Unidades Receptoras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Lei n.º 14.284/2021 e pelo Termo de Adesão n.º 1450/2014 Plano Operacional 3883/2021.**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, n.º 101, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr.ª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 572.094.640-34, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.284/2021 e no Termo de Adesão n.º 1450/2014 Plano Operacional 3883/2021, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para habilitação de Entidades Locais, a serem Unidades Receptoras de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Individual e do Empreendedor Familiar Rural enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no período de 12 meses. A documentação para habilitação deverá ser enviada, no formato doc, ou pdf, por e-mail entre os dias 03 e 07/10/2022, no endereço eletrônico [paa.sas.pelotas@gmail.com](mailto:paa.sas.pelotas@gmail.com)

• **OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a habilitação das Entidades Locais, com sede no município de Pelotas, para serem Unidades Receptoras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com a finalidade de doar as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social (Beneficiários Consumidores).

As Entidades Locais devem ter entre suas atividades, ações voltadas para o fornecimento de refeições prontas às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como, executar bens e serviços que possuam caráter social, como doações de alimentos ao referido público-alvo.

Conforme o Art. 1º da Resolução GGPAA 83, de 1º de Julho de 2020, são consideradas Unidades Receptoras:

I – Rede Socioassistencial: CRAS, CREAS, Centro POP, Serviços de Acolhimento, Entidades e Organizações sem fins lucrativos. As Entidades e Organizações sem fins lucrativos obrigatoriamente deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

II – Equipamentos de Alimentação e Nutrição: Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias, Bancos de Alimentos, Estruturas públicas ou conveniadas que forneçam refeições aos Beneficiários Consumidores, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

âmbito das redes públicas de educação, de justiça e segurança; redes públicas e serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS.

III - Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que planejam e executam programas de proteção e sócio educativos destinados às crianças e adolescentes, que possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - COMDICA

IV - Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que planejam e executam a política de atendimento ao idoso, que possuam inscrição junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa.

#### FONTE DE RECURSOS

- As despesas decorrentes da habilitação do objeto correrão à conta dos recursos provenientes do Termo de Adesão nº 1450/2014 Plano Operacional 3883/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e o Município de Pelotas, por meio da Secretaria de Assistência Social.

#### HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS

- Serão consideradas Unidades Recebedoras classificadas, as que preencherem os requisitos fixados nesta Chamada Pública.
- Considerando o Decreto 10.880/2021 que definiu como destino dos alimentos adquiridos no âmbito do PAB, entre outros:
  - o consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
  - o abastecimento da rede socioassistencial;
  - o abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição.
- Considerando que as entidades a serem priorizadas são as que servem refeições regularmente e que atendem públicos em situação de insegurança alimentar.
- A Comissão de Seleção classificará as Unidades Recebedoras, conforme atenderem os requisitos para habilitação no respectivo segmento, através da documentação enviada por e-mail, abaixo relacionados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

1º Segmento : Rede Pública Socioassistencial - CRAS, CREAS, Centro POP, Serviços de Acolhimento. Limite financeiro de R\$ 130.000,00

- Comprovante de Situação Cadastral - CNPJ;
- RG e CPF digitalizados, do responsável pela entidade;
- Formulário de Inscrição digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no ANEXO I;
- Cadastro de Famílias (público atendido) digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no formulário ANEXO II.

2º Segmento : Entidades e Organizações sem fins lucrativos da Rede Socioassistencial, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Entidades não governamentais para criança e adolescente, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - COMDICA.

Entidades não governamentais para idoso, inscritas na Vigilância Sanitária e Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa. Limite financeiro de R\$ 80.000,00

- Comprovante de Situação Cadastral - CNPJ;
- RG e CPF digitalizados, do responsável pela entidade;
- Formulário de Inscrição digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no ANEXO I;
- Cadastro de Famílias (público atendido) digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no formulário ANEXO II.
- Estatuto Social e Ata da Atual Diretoria, digitalizados;
- Alvará de Funcionamento e Sanitário Vigente ou comprovante de isenção ou protocolo de tramitação para liberação, digitalizado;
- Documento digitalizado da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, OU da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - COMDICA OU da inscrição no Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa

3º Segmento : Restaurante Popular. Limite financeiro de R\$ 50.000,00

- Comprovante de Situação Cadastral - CNPJ;
- RG e CPF digitalizados, do responsável pela entidade;
- Formulário de Inscrição digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no ANEXO I;
- Cadastro de Famílias (público atendido) digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no formulário ANEXO II.

4º Segmento Prioritário: Rede Pública de Saúde. Limite financeiro de R\$ 15.000,00

- Comprovante de Situação Cadastral - CNPJ;
- RG e CPF digitalizados, do responsável pela entidade;
- Formulário de Inscrição digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no ANEXO I;
- Cadastro de Famílias (público atendido) digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no formulário ANEXO II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

5º Segmento Prioritário: Entidades de saúde de direito privado sem fins lucrativos, com certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS. Limite financeiro de R\$ 25.000,00

- Comprovante de Situação Cadastral - CNPJ;
- RG e CPF digitalizados, do responsável pela entidade,
- Formulário de Inscrição digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no ANEXO I;
- Cadastro de Famílias (público atendido) digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no formulário ANEXO II.
- Estatuto Social e Ata da Atual Diretoria, digitalizados;
- Alvará de Funcionamento e Sanitário Vigente ou comprovante de isenção ou protocolo de tramitação para liberação, digitalizado;
- Certificado digitalizado, de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS

OBS: Se algum dos Segmentos não apresentar entidades habilitadas, o recurso financeiro do mesmo será destinado ao segmento com maior número de entidades credenciadas.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- A documentação para habilitação deverá ser enviada, no formato doc. ou pdf, por e-mail entre os dias 03 e 07/10/2022, no endereço eletrônico [paa.sas.pelotas@gmail.com](mailto:paa.sas.pelotas@gmail.com). A seleção será realizada sob supervisão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar/ Pelotas – COMSEA/ Pelotas
- O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial dos Municípios RS, site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) até 14/10/2022. Os recursos poderão ser apresentados até as 23h59min do dia 18/10/2022, através do e-mail [paa.sas.pelotas@gmail.com](mailto:paa.sas.pelotas@gmail.com)
- O resultado dos recursos e a relação das Unidades Receptoras selecionadas serão publicados no Diário Oficial dos Municípios RS, site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) até o dia 21/10/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL  
**LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- Os produtos deverão ser distribuídos semanalmente, as segundas e/ou quartas feiras, no horário entre 10h e 12h, pelo período de 12 (doze) meses – vigência do Plano Operacional, no Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Professor Araújo 1782.- Centro – Pelotas/RS.
- As Unidades Receptoras serão responsáveis pelo **transporte, carga e descarga** dos gêneros alimentícios retirados no endereço citado acima, sem nenhum ônus para a Gestora do Programa no Município de Pelotas, exceto as Unidades Públicas Estaduais de Assistência Social.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A presente Chamada Pública poderá ser obtida no portal <http://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/> acessando o link da **SM Assistência Social** ou através de solicitação pelo e-mail: [pau.sas.pelotas@gmail.com](mailto:pau.sas.pelotas@gmail.com). Para quaisquer informações fazer contato no telefone (53)3309-3645/3309-3600, de segunda a sexta-feira das 10h30min as 12h.
- A definição dos produtos e volumes para doação serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura de Pelotas/Unidade Executora, quando da conclusão do processo de seleção.
- A formalização do processo de doação dos produtos, após a habilitação e classificação das Unidades Receptoras e atendidos os requisitos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEPTORA, ANEXO III
- Todas as Entidades que apresentarem a documentação a este Edital, poderão receber gêneros alimentícios através do Programa Alimenta Brasil - PAIB
- Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica facultado à Comissão de Seleção designada pela Excelentíssima Prefeita de Pelotas, abertura de prazo para a regularização da documentação.

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Cadastro das Famílias Atendidas

Anexo III - Termo de Compromisso da Unidade Receptora

Anexo IV - Termo de Doação

Pelotas, 21 de Setembro de 2022.

Tiago da Silva Bandchen  
Secretário Municipal de Assistência Social.

Aline Mattos das Neves  
Matrícula: 18031  
Secretaria de Assistência Social  
- P.M.P. -

Felícia Antunes Pepe  
Chefe de Setor  
de Planejamento  
Nº 20034464 - SAS/PMP